

LEI N.º 1.442, de 22 de fevereiro de 1979

Autoriza concessões de Auxílios Financeiros, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a conceder aos *Assistentes Sociais*, Srs. José Alves de Sousa, Clair Moreira dos Santos e Juversina Procópio dos Santos, a título de *Auxílio Financeiro* a quantia correspondente a 70% (setenta por cento) da UFP, vigente no Município de Itaúna, mensalmente a cada assistente, a partir de 01 de fevereiro de 1979.

Art. 2º As pessoas beneficiadas por esta Lei, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotação própria do Orçamento vigente e seguintes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as *Leis nºs 1.109, 1.168, 1.233 e 1.370*, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 22 de fevereiro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal